

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.05.15.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s), conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será conforme projetos a serem elaborados pelo(s) o(s) órgão(s) demandante(s).

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Município de São Benedito optou por seguir o regime das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 até 31/12/2023. Por essa razão, não houve tempo suficiente para a elaboração do PCA para o exercício de 2024. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Da exigência de amostra / prova de conceito

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

5.1. A entidade contratada designará formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da entidade contratada, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.3. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Fiscal(is) do(s) futuro(s) contrato(s): Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Francisco Alexsandro Santos de Sousa.

Gestor do Contrato

5.4. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor(es) do(s) futuro(s) contrato(s): Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Michelle da Silva Gonçalves.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e Pagamento

6.1. As etapas do projeto serão atestadas mensalmente, conforme prestação de contas.

6.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho / Projeto.

Recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos conforme descrição no Plano de Trabalho / Projeto.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



6.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. o prazo de validade;
- 6.7.2. a data da emissão;
- 6.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. o valor a pagar; e
- 6.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

7.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento e posterior contratação através de processo de inexigibilidade.

Forma de fornecimento

7.2. A execução do objeto (Projeto) será integral, conforme solicitado através de Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

Regime de execução

7.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para habilitação / credenciamento:

7.4.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo VII

7.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.4.2.1. Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4.2.2. Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF.

7.4.2.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes da Entidade.

7.4.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

7.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sua sede/domicílio

7.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sua sede/domicílio



7.4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

7.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.4.5.1. Comprovante de experiência na realização do objeto do credenciamento de natureza igual, similar ou semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.4.5.2. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.4.5.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.4.5.4. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela Entidade ou a respeito dela;

7.4.5.5. currículos profissionais de integrantes da Entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

7.4.5.6. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.4.6. DECLARAÇÕES

7.4.6.1. Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

7.4.6.2. Declaração de ciência das obrigações da entidade quanto ao recurso humano cedido, conforme modelo do anexo IV do edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo inicial total da contratação é de **R\$ 286.211,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e onze reais)**, conforme custos dos projetos iniciais a seguir:

8.1.1. **Projeto Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual**, conforme plano de trabalho em anexo. Valor Total do Projeto: **R\$ 126.875,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

8.1.2. **Projeto Resgate II - Azulão de Base**, conforme plano de trabalho em anexo. Valor Total do Projeto: **R\$ 159.336,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)**



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária: 1501.27.122.0112.2.105 – Gerenciamento e Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo.

Classificação Econômica 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

São Benedito/CE, 03 de junho de 2024.



FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



Governo Municipal de
São Benedito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s)

| ITEM | COD. CATMAT / CATSERV | DESCRIÇÃO | TIPO | UN. DE MEDIDA | QNT. |
|------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------|
| 1 | 22918 | COOPERAÇÃO / CONVÊNIOS / CONTRATOS - ÁREA NACIONAL E INTERNACIONAL PROJETO ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. (Especificação Própria) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 126.875,00 | SERVIÇO | UNIDADE | 01 |
| 2 | 22918 | COOPERAÇÃO / CONVÊNIOS / CONTRATOS - ÁREA NACIONAL E INTERNACIONAL PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. (Especificação Própria) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 159.336,00 | SERVIÇO | UNIDADE | 01 |

- Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada deste Termo de Referência

